



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP: 55880-000

Fonê (81) 3657.1156 - Fone/Fax (81) 3657.1111

CNPJ: 11.361.870/0001-02

LEI Nº 903/2014.

Altera o Art. 76 da Lei Complementar 01/2013, reclassificando o Cargo de Vigilante do Município e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ferreiros-PE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1 – Fica Alterada a nomenclatura do cargo efetivo de Vigilante disposta na Lei Municipal 01/2013, e suas alterações posteriores, passando à denominação de Guarda Municipal, em função da similitude das atribuições.

Art. 2 – Acresce-se o Parágrafo Único ao art. 76 da Lei 01/2013, com a seguinte redação:

Parágrafo Único – Será Fornecido pelo Município de Ferreiros um curso de formação para os Guardas Municipais, ao qual aproveitarão os servidores que exercem o cargo de vigilante.

Art. 3 - Os atuais Vigilantes com cargo efetivo do Município de Ferreiros ingressado no serviço público por meio de concurso público, passam a serem denominados de Guardas Municipais, vinculados a Secretaria Municipal de Segurança Pública, permanecendo nas mesmas funções, deveres e direitos dispostos na Lei Complementar nº 01/2013.

Art. 4º - Os vencimentos percebidos pelos antigos Vigilantes, agora Guardas Municipais, acompanharão o disposto no anexo II da Lei 01/2013.

Prefeitura



FERREIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP: 55880-000

Fone (81) 3657.1156 - Fone/Fax (81) 3657.1111

CNPJ: 11.361.870/0001-02

Art. 5º - As despesas, decorrentes da execução desta lei, correção por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as leis e demais disposições em contrário.

Ferreiros, 29 de outubro de 2014.

GILENO CAMPOS GOUVEIA FILHO

Prefeito